



LEI Nº 067 DE 19 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE DOAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO AS PESSOAS CARENTES OU DE BAIXO PODER AQUISITIVO, AJUDA FINANCEIRA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, por seus membros, nos termos de Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, aprovou eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizou a proceder 'a doação de materiais de consumo diversos as pessoas carentes ou de baixo poder aquisitivo, previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal, bem como, a concessão de ajuda financeira para tratamento de saúde, objetivando amenizar as questões sócias e incentivar o cidadão a prática da cidadania na Constituição Federal.

ART. 2º - Para divulgação do Município em todos os aspectos culturais, produtivos, administrativos e similares, fica o Chefe do executivo Municipal autorizado promover eventos para o alcance desses objetivos, bem como, desenvolver ações para sua ampla divulgação.

ART. 3º - A formação da Comissão do que trata o Artigo 3º será formada por 02(dois) membros do Poder Executivo, indicado pelo Senhor Prefeito, 02(dois) vereadores escolhidos em Plenário da Câmara, 01(um) membro líder comunitário.

ART. 4º - No Orçamento anual deverá sempre conter verbas orçamentárias para cobertura dos encargos decorrentes desta Lei, em obediência aos princípios contábeis na Lei Federal número 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, retroagindo-se seus efeitos, a partir da data de 02(dois) de janeiro de 2001.

ART. 6º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE JUNHO DE 2001.


AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL